LEI COMPLEMENTAR N. 6.533 /2022

Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 4.723, de 1º de julho de 2014, dentre outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o QUADRO DOS CARGOS DE CARREIRA DOCENTE E DE PEDAGOGOS - GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR (GNS) DE ESCOLARIDADE, constante do Anexo I, da Lei Complementar n.º 4.723, de 1º de julho de 2014, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/SME
QUADRO DOS CARGOS DE CARREIRA DOCENTE E DE PEDAGOGOS
GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR (GNS) DE ESCOLARIDADE

Denominação do Cargo	Qtd	Classes (Código)	Símbolo Inicial de Vencimento	Padrão de Vencimentos	Jornada/Carga Horária Semanal
Professor	900	Professor (GNS 01)	NPR 01	NPR 01 a NPR 16	24h ou 30h (hora-relógio ou hora-aula)
		Especialista (GNS 02)		NPR 02 a NPR 17	
		Mestre (GNS 03)		NPR 03 a NPR 18	
		Doutor (GNS 04)		NPR 04 a NPR 19	
Inspetor Escolar	06	Inspetor Escolar (GNS 05)	NIE 01	NIE 01 a NIE 16	40h
		Especialista (GNS 06)		NIE 02 a NIE 17	
		Mestre (GNS 07)		NIE 03 a NIE 18	
		Doutor (GNS 08)		NIE 04 a NIE 19	
Supervisor Pedagógico	60	Supervisor Pedagógico (GNS 09)	NSO 01	NSO 01 a NSO 16	24h
		Especialista (GNS 10)		NSO 02 a NSO 17	
		Mestre (GNS 11)		NSO 03 a NSO 18	
		Doutor (GNS 12)		NSO 04 a NSO 19	
Orientador Educacional	15	Orientador Educacional (GNS 13)	NSO 01	NSO 01 a NSO 16	24h
		Especialista (GNS 14)		NSO 02 a NSO 17	
		Mestre (GNS 15)		NSO 03 a NSO 18	
		Doutor (GNS 16)		NSO 04 a NSO 19	

”

Art. 2º Fica alterado o QUADRO DOS CARGOS DO GRUPO DE APOIO TÉCNICO E DE SERVIÇOS GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR (GNS), MÉDIO (GNM) E ELEMENTAR (GNE) DE ESCOLARIDADE, constante do Anexo I, da Lei Complementar n.º 4.723, de 1º de julho de 2014, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

ANEXO III					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ / SME					
QUADRO DOS CARGOS DO GRUPO DE APOIO TÉCNICO E DE SERVIÇOS GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR (GNS), MÉDIO (GNM) E ELEMENTAR (GNE) DE ESCOLARIDADE					
Denominação do Cargo	**Código de Classes**	**N° de Cargos**	**Símbolo Inicial de Vencimento**	**Padrão de Vencimentos**	**Jornada/Carga Horária Semanal**
(...)					
Secretário Escolar	***omissis***	40	***omissis***	***omissis***	***omissis***
Auxiliar de Serviço Escolar	***omissis***	600	***omissis***	***omissis***	***omissis***
(...)					

”

Art. 3º Fica alterado o número de cargos de Coordenador de Creche (CO-17), passando de “14” para “35”, no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Educação, constante no Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, ou a partir da data de sua publicação, se posterior.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 07 de novembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.11.07 15:14:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé